

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Edital de Abertura nº 01/2021

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, Prefeito do Município de Palmital, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, destinado à contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias e excepcionais da Prefeitura Municipal de Palmital para o preenchimento das vagas das FUNÇÕES abaixo especificadas e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, regidos pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes e pertinentes, sendo acompanhado por uma Comissão especialmente nomeada através da Portaria nº 3.534, de 23 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a declaração da OMS – Organização Mundial de Saúde, que vivemos uma PANDEMIA do novo coronavírus (COVID-19), a Prefeitura Municipal de Palmital e a CSC Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., INFORMAM que serão tomadas todas as medidas necessárias, de forma a oferecer um ambiente seguro para a aplicação das provas. AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA A COVID-19 estão no **Anexo V** deste Edital.

A organização, aplicação e a correção do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidades da Empresa **CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, CNPJ 13.337.870/0001-00, situada à Rua Manoel Joaquim Marobo, 530, Centro, Cândido Mota – SP, CEP 19.880-574.

INSTRUÇÕES PRELIMINARES

1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
2. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para as Funções e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital e nas legislações pertinentes.
3. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgadas, até sua homologação, nos sites www.cscconsultoria.com.br e www.palmital.sp.gov.br, e afixados nos murais da Secretaria de Educação e Cultura e da Prefeitura Municipal. A partir da Classificação Final as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
4. O candidato que tiver qualquer dúvida e/ou dificuldade deverá entrar em contato através do e-mail: contato@cscconsultoria.com.br, ou pelo telefone (18) 99748-2508, de segunda a sexta-feira das 10h às 17h.
5. O Cronograma Completo com locais e datas encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA/ VAGAS	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Professor de Educação Básica I	A Atribuição da carga horária se dará conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino	R\$ 14,49 hora - aula	R\$ 50,00	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso Normal, em nível médio ou superior. Para atuar na educação infantil, deverá contar com licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, ou curso Normal, em nível médio.
Professor de Educação Básica II - Arte	A Atribuição da carga horária se dará conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino	R\$ 17,37 hora - aula	R\$ 50,00	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da Legislação Vigente.
Professor de Educação Básica II - Educação Física.	A Atribuição da carga horária se dará conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino	R\$ 17,37 hora - aula	R\$ 50,00	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da Legislação Vigente. Com Registro no Sistema CONFEF/CREFs
Professor de Educação Básica II - Informática	A Atribuição da carga horária se dará conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino	R\$ 17,37 hora - aula	R\$ 50,00	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da Legislação Vigente.
Professor de Educação Básica II - Inglês	A Atribuição da carga horária se dará conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino	R\$ 17,37 hora - aula	R\$ 50,00	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da Legislação Vigente.

II – DOS ANEXOS

- ANEXO I** – Atribuições das Funções.
- ANEXO II**– Abrangência e Bibliografia.
- ANEXO III** – Requerimento para PCD Pessoa com Deficiência.
- ANEXO IV** – Formulário para Interposição de Recurso.
- ANEXO V** – Regras e Procedimentos de Segurança Contra a Covid-19.
- ANEXO VI** - Cronograma de datas e Locais.
- ANEXO VII** - Formulário para entrega de Títulos.

III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

1. PARA INSCREVER-SE, O CANDIDATO DEVERÁ:

- 1.1. acessar o site www.cscconsultoria.com.br de **01 a 13 de outubro de 2021**.
 - 1.2. localizar, no site, o “link” correlato ao **Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2021 – Palmital**.
 - 1.3. ler, na íntegra e atentamente, este Edital.
 - 1.4. preencher corretamente a ficha de inscrição.
 - 1.5. transmitir os dados pela internet.
 - 1.6. imprimir o boleto bancário.
 - 1.7. efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme valores já descritos no **Item 1, do Capítulo I** no banco de sua preferência, até o encerramento das inscrições no dia **13 de outubro de 2021**, até as 23h59 minutos e 59 segundos, do horário de Brasília.
2. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, no dia **13 de outubro de 2021**, até as 23h59 minutos e 59 segundos, do horário de Brasília.
3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4. A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação pelo banco do correspondente pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site www.cscconsultoria.com.br, no link **Consulta**, informando o número do **CPF**, 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.
- 4.1. O candidato que tiver dificuldade em realizar a inscrição ou a pesquisa de acompanhamento da sua inscrição ou dificuldade com qualquer outra informação pela internet por qualquer motivo deverá no momento em que o problema ocorrer registrar uma ocorrência por meio do e-mail: contato@cscconsultoria.com.br ou pelo telefone (18) 99748-2508, de segunda a sexta-feira das 10h às 17h para análise.
- 4.2. O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema não terá seus pedidos avaliados.
5. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de Função.
6. A inscrição com pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
7. Se por qualquer razão o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido, ou efetuado pagamento a menos, a inscrição será automaticamente **cancelada/anulada**, não sendo permitida complementação, nem devolução do valor pago, em hipótese alguma.
8. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no **item 7**, acima, de forma e meio algum.
9. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do período destinado à inscrição.
10. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Prefeitura Municipal de Palmital.
14. A pessoa com deficiência (PcD) deverá observar integralmente os itens dispostos no **Capítulo V** deste Edital.
15. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.
- 16 A prorrogação das inscrições de que trata o **item 15**, acima, será publicada em jornal periódico regional, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.palmital.sp.gov.br e no saguão da Secretaria de Educação e Cultura de Palmital.
18. **A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.**
19. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

IV - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal.
2. Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civil, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.
3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a Função, constante no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
4. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
5. Não registrar antecedentes criminais, estando em gozo dos seus direitos civis e políticos.
6. O candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa na forma da Lei; duas fotos 3x4; declaração de não ocupar Cargo Público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei; atestado de antecedentes criminais **e demais documentos necessários que lhe for solicitado**, sob pena de perda do direito à vaga.
7. **Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação.**
8. Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.
9. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.**

V. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

1. A **PCD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para Funções em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as Funções, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
3. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a **PCD**, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo Seletivo Simplificado, com estrita observância da ordem classificatória.
4. A **PCD**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
5. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, artigo 40 do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser preenchidos na Ficha de Inscrição online. Preencher o Requerimento, **Anexo III** e protocolar junto à Secretaria de Educação e Cultura de Palmital, durante o período de **01 a 06 de outubro de 2021**, com os documentos exigidos no **item 6, deste Capítulo**;
6. O candidato deverá declarar ser PCD, especificando na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência e o tipo de prova a ser utilizada, se necessário, e entregar os documentos abaixo relacionados até o **dia 06 de outubro de 2021**, na Secretaria de Educação e Cultura de Palmital:
 - a) Laudo Médico, recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar, quando for o caso, a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses), e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
7. A **não solicitação de prova especial, no ato da inscrição online, eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência;**
8. **Será indeferida a inscrição na condição especial de PCD do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico;**
9. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital **não** será considerado **PCD** e não terá prova especial preparada seja quais forem os motivos alegados;
10. A **PCD** que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação;
11. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

12. Ao ser convocado para investidura da Função, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial, designado pelo órgão competente, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.

VI – DAS NORMAS E PRINCÍPIOS DA PROVA OBJETIVA

1. Este Processo Seletivo será composto de:

1.1. PROVA OBJETIVA – Questões de múltipla Escolha – **Classificatória**.

1.2. VALORAÇÃO DE TÍTULOS – Os TÍTULOS serão contados para todos os candidatos.

2. DATA E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA: **dia 21 de novembro de 2021**, com início às **9h (nove) horas, abertura dos portões às 8h30**.

3. LOCAL: será disponibilizado no **dia 10 de novembro de 2021** no **Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva**, através dos sites www.cscconsultoria.com.br, www.palmital.sp.gov.br e afixados no mural da Secretaria de Educação e Cultura.

4. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e a Prefeitura Municipal de Palmital poderão alterar horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites www.cscconsultoria.com.br, www.palmital.sp.gov.br e no mural da Secretaria de educação e Cultura de Palmital.

5. A composição da prova para todas as Funções será de:

5.1 Conhecimentos Específicos – 15 (quinze) questões.
5.2 Conhecimentos de Língua Portuguesa: - 05 (cinco) questões.
5.3 Conhecimentos de Matemática – 05 (cinco) questões.

6. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições do cargo, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

7. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **CSC – Empresa Organizadora** procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Inscrição e Documento de Identificação Original com foto.

8. A inclusão de que trata o **item 7**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9. Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **itens 7 e 8**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme **Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova**, com **antecedência mínima de meia hora, munido de:**

10.1. UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO: Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto) ou Passaporte.

10.2. Caneta transparente de tinta azul ou preta.

10.3. Comprovante da inscrição caso o nome do candidato não esteja constando no **Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova**.

11. O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **subitem 10.1**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo Seletivo.

12. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

13. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.

14. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

15. A duração da **Prova Objetiva** será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

16. A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital.

17. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

18. O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

19. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

20. Não serão computadas questões não respondidas, rasuras, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

21. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

22. A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, “MP3” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário

para a realização da prova. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e/ou ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Processo Seletivo.

23. A empresa organizadora cederá embalagem plástica com lacre para a guarda, pelo candidato, de celular e outros objetos que se façam necessários.

24. Durante a realização das provas, a empresa executora do Processo Seletivo poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir e verificar se o candidato está portando material não permitido. Caso o candidato estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico e for verificada a existência pelo detector de metal, será sumariamente excluído do Processo Seletivo.

25. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.

26. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o **fechamento dos portões**. Os portões serão fechados, **exatamente às 9h**, NÃO sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

27. Após assinar a lista de presença e adentrar à sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.

28. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

29. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após decorrido 01h do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o **CARTÃO DE RESPOSTAS ASSINADO**.

30. Excepcionalmente, devido à pandemia da Covid-19 o candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva após 1 (uma) hora do início da Prova.

31. Os dois últimos candidatos deverão dirigir-se até a sala da coordenação, acompanhados pelo Fiscal da sala, para confirmarem a lacração do envelope dos Cartões de Respostas e assinarem as documentações necessárias.

32. Gabarito da Prova Objetiva será publicado no **dia 22 de novembro de 2021, após as 14h** no site: www.cscconsultoria.com.br, www.palmital.sp.gov.br e no mural da Secretaria de Educação e Cultura de Palmital.

33. Gabarito Pós-Recursos será publicado no **dia 01 de dezembro de 2021, após as 14h no site** www.cscconsultoria.com.br, www.palmital.sp.gov.br e no mural da Secretaria de Educação e Cultura de Palmital .

34. Edital de Classificação Geral será publicado no **dia 08 de dezembro de 2021, após as 14h**, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.palmital.sp.gov.br e no mural da Secretaria de Educação e Cultura.

35. Edital de Classificação Final será publicado no dia **15 de dezembro de 2021, após as 14h**, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.palmital.sp.gov.br, mural da Secretaria de Educação e Cultura e no jornal de circulação local.

VII - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A **Prova Objetiva para TODAS as Funções** será composta de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha com valor de **4,0 (quatro)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.
2. A **Prova Objetiva para TODAS as FUNÇÕES** será de caráter CLASSIFICATÓRIO.

VIII - DOS TÍTULOS

1. Todos os candidatos que quiserem participar da Prova de Títulos deverão entregar:
 - 1.1. LOCAL: Secretaria de Educação e Cultura situada à Rua João Moreira da Silva, nº 115 – Centro, Palmital/SP.
 - 1.2. DATAS: 18 e 19 de novembro de 2021.
 - 1.3. HORÁRIO: Das 9h às 11h e das 13h às 16h.
 - 1.4. Os documentos deverão ser entregues em cópias simples rubricadas pelo próprio candidato (frente e verso), juntamente com os originais para serem conferidos no ato da entrega de títulos ou apenas cópias autenticadas em cartório, e o **Anexo VII** – Formulário para entrega de Títulos, devidamente preenchido.
 - 1.5. O candidato que não entregar os títulos conforme especificado no subitem **1.4**, acima ou não preencher adequadamente o **Anexo VII** – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TITULOS, não poderá interpor recurso a seu favor, sendo atribuída a pontuação 0 (zero).
 - 1.6. Para comprovação dos títulos conforme subitem **1.4**, acima, o candidato deverá apresentá-los, em envelope identificado conforme modelo abaixo:

TÍTULOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 – PALMITAL S/P

NOME DO CANDIDATO: _____
R.G.: _____ NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____
CARGO: _____
TELEFONE: () _____

2. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. A **somatória dos TÍTULOS** será considerada a todos os candidatos.
4. Sobre a nota obtida pelos candidatos, na prova objetiva, serão somados os pontos referentes aos Títulos apresentados, para classificação final.
5. Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**”.

6. TÍTULOS – A SEREM CONSIDERADOS:

Títulos	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
I. Diploma de Doutor correspondente para área na qual concorre.	01	5,0	5,0
II. Diploma de Mestre correspondente para área na qual concorre.	01	4,0	4,0
III. Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , para área na qual concorre.	02	1,5	3,0
IV. Certificado de Graduação na Área da Educação, desde que não constitua como requisito para a Função.	01	1,5	1,5
V. Curso de Atualização correspondente para área na qual concorre, com duração mínima de 30 (trinta) horas. Realizados entre 30/09/2019 a 30/09/2021.	06	0,25	1,5

A soma total dos Títulos não poderá ultrapassar 15 (quinze) pontos.

Os Diplomas ou Certificados/Declarações de Conclusão de Cursos devem ser devidamente registrados e acompanhados de Histórico Escolar.

7. A contagem e verificação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão designada pela Empresa Organizadora.

8. Serão aceitos e pontuados como Títulos, Diplomas e Certificados/Declarações, somente os apresentados em papel timbrado da instituição formadora, contendo assinatura e identificação do responsável, que ateste sobre a conclusão do curso até 30/09/2021.

9. Os certificados em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

10. Não serão considerados comprovantes os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, bem como aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

11. As cópias dos Títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo poderão ser incinerados.

IX - DO RESULTADO FINAL

1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva, acrescidos dos pontos dos Títulos.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na Classificação Geral os candidatos com igual número de pontos, será considerado o seguinte fator de preferência: idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores.

XI. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis:

1.1. Dos termos deste Edital de Abertura e Anexos;

- 1.2. Da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva
- 1.3. Do Gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- 1.4. Da Classificação Geral da Prova Objetiva e contagem de Títulos;
2. Os recursos deverão ser apresentados, conforme FORMULÁRIO (**Modelo Anexo IV**), e serem protocolados na **Secretaria de Educação e Cultura de Palmital, situada na Rua João Moreira da Silva, 115 – Centro - Palmital SP.**
3. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data de divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.
4. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.
5. Após julgados os recursos em face dos questionamentos e/ou das provas, será publicado o edital com as modificações, se necessário.
6. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
7. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar nas referências bibliográficas quando específicas sobre a matéria abordada nos conteúdos programáticos para as provas escritas ou na ausência desta, poderá utilizar a literatura conceituada sobre o tema, procedendo de argumentação plausível.
8. Recursos não fundamentados conforme item 7. deste Capítulo ou extemporâneos não serão admitidos e serão indeferidos sem julgamento de mérito.
9. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.
10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes.
2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
3. A CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., bem como a Prefeitura Municipal de Palmital não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
4. Ao candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Palmital, durante a validade deste Certame.

5. A validade do presente Processo Seletivo será de “12” (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Palmital.
6. A convocação para admissão do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato direito à contratação. Apesar da vaga existente, o aprovado será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Palmital.
7. O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional e documentos legais que lhe forem exigidos.
8. Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
9. Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Processo Seletivo, os Cartões de Respostas serão digitalizados, podendo, após, serem incinerados e mantidos em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de dois anos.
10. A Homologação deste Processo Seletivo, constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura Municipal de Palmital.
11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos Atos Oficiais do Município na imprensa local.
12. Os locais para a realização das provas objetiva serão de responsabilidade da Prefeitura a qual incumbirá oferecer local adequado ao fim que se destina.
13. Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada através da Portaria nº 3.534, de 23 de setembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Palmital – SP, juntamente com a Comissão Julgadora do Processo Seletivo.
14. Os **vencimentos** constantes são referentes **ao da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmital, 30 de setembro de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

a) Atuação na Educação Infantil - de zero a 3 anos e de 4 a 5 anos:

- . Desenvolver atividades relacionadas ao brincar, realizando brincadeiras lentas e dinâmicas, dentro e fora da sala de aula.
- . Garantir, à criança, atividades no pátio ou parque.
- . Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar.
- . Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de Ensino.
- . Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado.
- . Desenvolver, com os alunos da pré-escola, atividades dos dois âmbitos de atividades: desenvolvimento pessoal e social e conhecimento de mundo, previstos nos Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil.
- . Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- . Participar de todas as modalidades de Horário de Trabalho Pedagógico, conforme horário definido no calendário escolar da unidade a qual pertence.
- Garantir os seis direitos de desenvolvimento e aprendizagem apontados pela BNCC, de forma que todas as crianças tenham oportunidades de aprender e se desenvolver.

b) Atuação no Ensino Fundamental - Educação Básica I – do 1º ao 5º ano e EJA:

- . Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar.
- Trabalhar com enfoque nas competências e habilidades relacionadas ao desenvolvimento da aprendizagem dos educandos.
- . Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.
- . Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula.
- . Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos do ensino fundamental e da eficácia dos métodos adotados.
- . Avaliar o rendimento escolar dos alunos do ensino fundamental.
- . Estabelecer estratégias de recuperação para alunos do ensino fundamental, de menor rendimento.
- . Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- . Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino.
- . Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado.
- . Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional.
- . Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de defasagens de aprendizagem dos alunos do ensino fundamental.
- . Participar de todas as modalidades de Horário de Trabalho Pedagógico, conforme horário definido no calendário escolar da unidade a qual pertence.
- . Executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Arte; Professor de Educação Básica II – Educação Física; Professor de Educação Básica II – Informática e Professor de Educação Básica II – Inglês.

Atuação em área específica na educação infantil e ensino fundamental:

- . Observar as diretrizes curriculares nacionais.
- . Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar.
- . Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica.
- . Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula.
- . Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos do ensino fundamental e da eficácia dos métodos adotados.
- . Avaliar o rendimento escolar dos alunos.
- . Estabelecer estratégias de recuperação para alunos do ensino fundamental, de menor rendimento.
- . Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- . Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino.
- . Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado.
- . Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional.
- . Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de defasagens de aprendizagem dos alunos do ensino fundamental.
- . Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania.
- . Confeccionar e entregar, no prazo, os documentos solicitados pela direção e coordenação da escola.
- . Participar de todas as modalidades de Horário de Trabalho Pedagógico, conforme horário definido no calendário escolar da unidade a qual pertence.
- . Executar outras atribuições afins.

ANEXO II ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

PARA TODAS AS FUNÇÕES

Conhecimentos de Língua Portuguesa:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos. - Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica. - Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais (verbos regulares e irregulares), emprego. - Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. - Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). - Sintaxe de regência: regência nominal e verbal. - O uso da crase. - O uso do hífen. - Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise. - Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. - Figuras de linguagem, vícios de linguagem e significação das palavras no contexto.

Conhecimentos de Matemática:

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau. Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau. Equações fracionárias. Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem. Função do 1º grau – função constante. Razão e Proporção. Grandezas Proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões fracionárias – operações – simplificação. PA e PG. Sistemas Lineares. Números complexos. Função exponencial: equação e inequação exponencial. Função logarítmica. Análise combinatória. Probabilidade. Função do 2º grau. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental. Geometria Analítica. Geometria Espacial. Geometria Plana. Operação com números inteiros e fracionários. MDC e MMC. Raiz quadrada. Sistema Monetário Nacional (Real). Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Conhecimentos Específicos

- Constituição da República Federativa do Brasil - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 53 a 70) e alterações.
- Lei Complementar n. 177 de 06/10/2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Palmital/SP;
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular;
- AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo de Piaget a Emília Ferreiro. São Paulo. Ática, 2006.

- VYGOTSKY, L.S.; LURIA, A.R. e LEONTIEV, A.N. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. São Paulo; Ícone, 1989.
- LEONTIEV, Alexis N. Os princípios psicológicos da brincadeira pré-escolar. (p. 119 a 142). In.: Vygotsky, L. S.; Luria, A.R.; Leontiev, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. São Paulo: Ícone, 1988.
- SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010.
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- BACICH, L.; TANZINETO, A.; TREVISANI, F.M. Ensino Híbrido: personalização e - tecnologia na Educação. Porto Alegre: Penso, 2015
- PORVIR. Educação sob medida. Entenda por que a personalização do ensino é uma das mais fortes tendências da educação de hoje. Disponível em: <https://personalizacao.porvir.org>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

Conhecimentos Específicos

- Constituição da República Federativa do Brasil - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 53 a 70) e alterações.
- Lei Complementar nº 177 de 06/10/2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Palmital/SP;
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular;
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, SP: Papirus. (Coleção Papirus educação)
- Ana Mae. Mudanças na Arte/Educação. Disponível em: <http://texsituras.files.wordpress.com/2010/04/anamae.pdf>
- BOSI, Alfredo; Reflexões sobre a arte. São Paulo: Ática.
- Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais - Volume 06 - Arte /Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC /SEF, 1997. 116 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/arte.pdf>
- COLI, Jorge. O que é arte. 15º ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

- PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Ática, 1991.
- BACICH, L.;TANZINETO, A.;TREVISANI, F.M. Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na Educação. Porto Alegre: Penso, 2015
- PORVIR. Educação sob medida. Entenda por que a personalização do ensino é uma das mais fortes tendências da educação de hoje. Disponível em: <https://personalizacao.porvir.org>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Específicos:

- Constituição da República Federativa do Brasil - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 53 a 70) e alterações.
- Lei Complementar nº 177 de 06/10/2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Palmital/SP;
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular;
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, SP: Papirus. (Coleção Papirus educação)
- Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais - Volume 07 – Educação Física /Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC /SEF, 1997.
- Currículo de Educação Física (p. 223/247) In: São Paulo. Secretaria da Educação. Currículo do Estado de São Paulo. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias/ coordenação geral, Maria Inês Fini, coordenador de área, Luis Carlos de Menezes. – 2ª ed. Atual – São Paulo: SE, 2012. 260p.
- Educação Física na perspectiva dos parâmetros curriculares nacionais para o ensino fundamental. Disponível em:
<http://www.efdeportes.com/efd147/educacao-fisica-na-perspectiva-dos-parametros-curriculares-nacionais.htm>
- FREIRE, J B.: Educação de corpo inteiro: Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Editora Scipione.
- FREIRE, J B. Scaglia, Alcides José. Educação como prática corporal. São Paulo: Editora Scipione.
- BACICH, L.;TANZINETO, A.;TREVISANI, F.M. Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na Educação. Porto Alegre: Penso, 2015
- PORVIR. Educação sob medida. Entenda por que a personalização do ensino é uma das mais fortes tendências da educação de hoje. Disponível em: <https://personalizacao.porvir.org>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INFORMÁTICA

Conhecimentos Específicos:

- Constituição da República Federativa do Brasil - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 53 a 70) e alterações.
- Lei Complementar nº 177 de 06/10/2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Palmital/SP;
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular;
- VYGOTSKY, L.S. A formação social da mente. 7ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, SP: Papirus. (Coleção Papirus educação)
- Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2007. MS-Word2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Bibliografia de referência: quaisquer livros didáticos atualizados correspondentes aos conteúdos.
- AMARAL, Sérgio F. e outros. Novas competências docentes frente às tecnologias digitais interativas. UNICAMP, 2011. Disponível em: <http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/TeorPratEduc/article/view/16108/8715>
- COLELLO, Silvia M. G. Alfabetização ou alfabetização digital?. USP, 2016. Disponível em: <http://www.hottopos.com/isle23/05-12Silvia.pdf>
- BACICH, L.; TANZINETO, A.; TREVISANI, F.M. Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na Educação. Porto Alegre: Penso, 2015
- PORVIR. Educação sob medida. Entenda por que a personalização do ensino é uma das mais fortes tendências da educação de hoje. Disponível em: <https://personalizacao.porvir.org>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

Conhecimentos Específicos:

- Constituição da República Federativa do Brasil - 1988 – atualizada - (Artigos 205 a 214).
- Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – e alterações.
- Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 53 a 70) e alterações.
- Lei Complementar nº 177 de 06/10/2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Palmital/SP;
- BNCC- Base Nacional Comum Curricular;
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.
- HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.
- Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs. Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "- ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds.
- ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de. Dimensões Comunicativas no ensino de Línguas. Campinas, SP: Pontes.
- Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira /Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. 120 p. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_estrangeira.pdf
- RIGO, Rosângela. A importância do ensino da língua inglesa no ensino fundamental. Disponível em: http://artigos.netsaber.com.br/resumo_artigo_2823/artigo_sobre_a_importancia_do_ensino_da_lingua_inglesa_no_ensino_fundamental
- SOARES, Adriana. Reflexões sobre os parâmetros curriculares nacionais da Língua estrangeira do ensino Fundamental do ponto de vista psicolinguístico. Disponível em: <http://www.facos.edu.br/old/galeria/129102010021133.pdf>

- BACICH, L.;TANZINETO, A.;TREVISANI, F.M. Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na Educação. Porto Alegre: Penso, 2015
- PORVIR. Educação sob medida. Entenda por que a personalização do ensino é uma das mais fortes tendências da educação de hoje. Disponível em: <https://personalizacao.porvir.org>

ANEXO III

Requerimento para PCD (Pessoa com Deficiência) - Condição Especial ou Prova Especial
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 Edital nº 01/2021 - Prefeitura Municipal de Palmital – SP

Nome do Candidato: _____

Nº Inscrição: _____ Função: _____ RG: _____

- Venho requerer Prova Especial como Pessoa com Deficiência ()

Tipo de Deficiência:

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

Nome do Médico Responsável pelo Laudo:

(OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚRBIOS DE ACUIDADE VISUAL PASSÍVEIS DE CORREÇÃO SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATISMO, ESTRABISMO E CONGÊNERES)

MARCAR COM X QUAL A NECESSIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

() NÃO É NECESSÁRIO NENHUMA PROVIDÊNCIA.

() ACOMODAÇÕES.

() LEDOR.

() PROVA AMPLIADA – FONTE.

() PROVA EM BRAILE.

() OUTROS (descrever a condição abaixo):

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

_____, de _____ 2021.

Assinatura do Candidato

É obrigatória a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

ANEXO IV

Modelo de formulário para interposição de recurso

Eu, _____, RG _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 Edital nº 01/2021, para a Função de _____, inscrição nº _____, apresento recurso junto à empresa realizadora do Certame supra citado, CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao:

- Edital de Abertura e Anexos;
- Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva;
- Gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- Classificação Geral da Prova Objetiva e contagem de Títulos;

Os argumentos com os quais contesto são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

Assinatura do candidato

RECEBIDO em: ____/____/2021,
por _____

ANEXO V

REGRAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA A COVID-19

O candidato deverá comparecer ao local de prova, utilizando OBRIGATORIAMENTE, máscara para proteção contra a COVID-19, podendo portar seu próprio álcool 70%.

A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato e estar no rosto desde a sua entrada até sua saída do local de prova.

Será dispensada a utilização de máscara no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara, sendo o candidato obrigado a apresentar declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, que o isente da utilização de máscara, conforme disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O candidato deverá comparecer ao local de prova desacompanhado. Exceção para as seguintes situações: - Acompanhante de candidata que esteja amamentando. Neste caso o acompanhante poderá permanecer no local de prova, em local específico, mantendo a guarda da criança. - Acompanhante de candidato com deficiência ou necessidade especial temporária. Neste caso apenas acompanhará o candidato até a sua sala de prova e deixará o local imediatamente.

É obrigatória a utilização de máscara, dentro das dependências do local de prova, para todos os candidatos, acompanhantes, membros da equipe de aplicação e de apoio do Certame, exceto para as pessoas isentas de uso, conforme disposto em Lei.

Na entrada do local de prova, quando da chegada do candidato, será realizada a aferição da temperatura corporal do candidato e a higienização das mãos.

Caso algum candidato apresente temperatura superior a 37° C, o mesmo poderá realizar a prova em sala extra.

Imediatamente após adentrar ao local de prova, o candidato deverá se dirigir para a sua sala, não sendo permitida a sua permanência em nenhuma das dependências do local de prova.

O candidato não poderá retirar a máscara durante a realização da prova e enquanto estiver no local a não ser para se identificar e beber água.

As salas de prova terão as carteiras organizadas de forma a assegurar distância entre os candidatos.

Em todas as salas de prova será disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos.

O candidato para ter acesso à sala de prova deverá apresentar o documento de identificação com foto e mostrar o rosto, sendo necessária a retirada da máscara, somente neste momento.

O candidato deverá utilizar sua própria caneta a partir do momento que adentrar nas dependências do local de prova, em qualquer evento que se faça necessária a sua utilização.

EXCEPCIONALMENTE, O CANDIDATO PODERÁ LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA APÓS 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DA PROVA.

Ao término de sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente da sala e das dependências do mesmo.

O candidato que descumprir as regras e procedimentos aqui descritos, especialmente em relação à utilização obrigatória da máscara para proteção contra a COVID-19, ou descumprir as orientações da equipe de aplicação quanto ao distanciamento e medidas de prevenção de contágio, será eliminado do Certame e retirado do local de prova.

ANEXO VI - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital de Abertura	30 de setembro de 2021		www.cscconsultoria.com.br , www.palmital.sp.gov.br , nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal.
Edital Resumido	30 de setembro de 2021		Jornal de Circulação Local.
Inscrições	De 01 a 13 de outubro de 2021		www.cscconsultoria.com.br
Entrega de Comprovante de deficiência	De 01 a 06 de outubro de 2021	Das 9h às 11h e das 13h às 16h	Secretaria de Educação e Cultura – Rua João Moreira da Silva nº 115 – Centro – Palmital/SP
Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva	10 de novembro de 2021	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.palmital.sp.gov.br nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal.
Recurso da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva	11 e 12 de novembro de 2021	Das 9h às 11h e das 13h às 16h	Secretaria de Educação e Cultura – Rua João Moreira da Silva nº 115 – Centro – Palmital/SP
Entrega dos Títulos	18 e 19 de novembro	Das 9h às 11h e das 13h às 16h	Secretaria de Educação e Cultura – Rua João Moreira da Silva nº 115 – Centro – Palmital/SP
Prova Objetiva	21 de novembro de 2021	Abertura dos Portões às 8h30. Início das Provas às 9h	A divulgar
Gabarito	22 de novembro de 2021	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.palmital.sp.gov.br nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal.
Recurso do Gabarito	23 e 24 de novembro de 2021	Das 9h às 11h e das 13h às 16h	Secretaria de Educação e Cultura – Rua João Moreira da Silva nº 115 – Centro – Palmital/SP
Gabarito Pós-Recursos	01 de dezembro de 2021	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br
Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva	08 de dezembro de 2021	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.palmital.sp.gov.br nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal.
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva	09 e 10 de dezembro de 2021	Das 9h às 11h e das 13h às 16h	Secretaria de Educação e Cultura – Rua João Moreira da Silva nº 115 – Centro – Palmital/SP
Edital de Classificação Final	15 de dezembro de 2021	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.palmital.sp.gov.br nos murais da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal, e jornal de circulação local.



CSC Assessoria Consultoria e Gestao

ANEXO VII

RECIBO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2021

NOME DO CANDIDATO: _____

R.G.: _____ NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ TELEFONE: () _____

FUNÇÃO: _____

Títulos	Qte. Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo	Qte. Entregue
I. Diploma de Doutor correspondente para área na qual concorre.	01	5,0	5,0	
II. Diploma de Mestre correspondente para área na qual concorre.	01	4,0	4,0	
III. Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , para área na qual concorre.	02	1,5	3,0	
IV. Certificado de Graduação na Área da Educação, desde que não constitua como requisito para a Função.	01	1,5	1,5	
V. Curso de Atualização correspondente para área na qual concorre, com duração mínima de 30 (trinta) horas. Realizados entre 30/09/2019 a 30/09/2021.	06	0,25	1,5	

Total dos pontos serão conferidos posteriormente e serão de responsabilidade da Comissão designada pela Empresa Organizadora.
A soma total dos Títulos não poderá ultrapassar 15 (quinze) pontos. Os Diplomas ou Certificados/Declarações de Conclusão de Cursos devem ser acompanhados do Histórico Escolar.

Palmital, ____ de novembro de 2021.

Assinatura do Candidato

Nome e Rubrica do Recebedor



CSC Assessoria Consultoria e Gestao

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2021

NOME DO CANDIDATO: _____

R.G.: _____ NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ TELEFONE: () _____

FUNÇÃO: _____

Títulos	Qte. Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo	Qte. Entregue
I. Diploma de Doutor correspondente para área na qual concorre.	01	5,0	5,0	
II. Diploma de Mestre correspondente para área na qual concorre.	01	4,0	4,0	
III. Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , para área na qual concorre.	02	1,5	3,0	
IV. Certificado de Graduação na Área da Educação, desde que não constitua como requisito para a Função.	01	1,5	1,5	
V. Curso de Atualização correspondente para área na qual concorre, com duração mínima de 30 (trinta) horas. Realizados entre 30/09/2019 a 30/09/2021.	06	0,25	1,5	

Total dos pontos serão conferidos posteriormente e serão de responsabilidade da Comissão designada pela Empresa Organizadora.
A soma total dos Títulos não poderá ultrapassar 15 (quinze) pontos. Os Diplomas ou Certificados/Declarações de Conclusão de Cursos devem ser acompanhados do Histórico Escolar.

Palmital, ____ de novembro de 2021.

Assinatura do Candidato

Nome e Rubrica do Recebedor